CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
MAIS PERTO DE VOCÊ

INDICAÇÃO N° 489/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 31/03/2025
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Rárika de Araújo Bastos, vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental em vigência, vem respeitosamente, INDICAR à Chefe do Executivo Municipal, a Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz, extensivo à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMUR) e à Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), que seja realizado um estudo técnico para identificação das principais áreas de abandono de animais de pequenos, médio e grande porte no município de Parnamirim/RN.

Justificativa

A Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1978, reconhece os animais como seres dotados de direitos e defende sua existência livre de maus-tratos e exploração. No Brasil, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, § 1º, inciso VII, estabelece que o Poder Público tem o dever de proteger a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade, conferindo assim um arcabouço jurídico que fundamenta a adoção de medidas efetivas no âmbito municipal.

A Lei Federal Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, estabelece sanções penais e administrativas para atos lesivos ao meio ambiente, incluindo maus-tratos contra animais. O artigo 32 dessa norma tipifica como crime o abuso, maus-tratos, ferimento ou mutilação de animais silvestres, domésticos ou domesticados, prevendo penalidades que foram agravadas pela Lei Federal Nº 14.064/2020 nos casos envolvendo cães e gatos. Ademais, o Supremo Tribunal Federal (STF), em sucessivas decisões, tem reforçado a proteção dos direitos dos animais, coibindo práticas cruéis como vaquejadas e brigas de galo, reafirmando o compromisso constitucional com o bem-estar animal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Lido na Sessão

Data: 01/04/2025

Thiago Fernandes

1º Secretário

No âmbito estadual, a Lei Nº 10.831, de 14 de janeiro de 2021, que institui o Código de Defesa e Proteção aos Animais do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a Lei Estadual Nº 11.073, de 06 de abril de 2022, que estabelece o Programa Estadual de Tratamento Digno e Adequado aos Animais de Rua, são instrumentos fundamentais para a adoção de políticas que incentivem a posse responsável e o combate ao abandono. Além disso, a Lei Estadual Nº 11.883, de 06 de agosto de 2024, determina a divulgação de canais de denúncia contra maus-tratos, ampliando os mecanismos de fiscalização e controle.

Em Parnamirim/RN, a Lei Orgânica Municipal reforça a responsabilidade do Poder Público na proteção da fauna e flora, proibindo práticas que comprometam o equilíbrio ambiental ou promovam crueldade contra os animais. A Lei Municipal Nº 2.024, de 02 de abril de 2020, que institui o Dezembro Verde no calendário oficial, evidencia a importância da conscientização sobre o abandono de animais, especialmente no período de festividades e férias. Ademais, a Lei Municipal Nº 2.389, de 03 de maio de 2023, disciplina o recolhimento, registro e destinação de animais de grande porte encontrados soltos nas vias, prevenindo riscos à segurança e ao bem-estar desses animais. Por fim, a Lei Municipal Nº 2.496, de 02 de abril de 2024, estabelece sanções severas para empresas que pratiquem maus-tratos contra animais, demonstrando o compromisso do município com a proteção animal.

O abandono de animais gera graves impactos ambientais e sanitários, promovendo desequilíbrio ecológico, riscos à fauna silvestre e à saúde pública. Animais em condições precárias tornam-se vetores de doenças, incluindo zoonoses, além de enfrentarem sofrimento extremo por falta de abrigo, alimento e assistência veterinária. A abordagem de "Saúde Única", que reconhece a interdependência entre a saúde de humanos, animais e do meio ambiente, reforça a necessidade de ações integradas para mitigar os problemas decorrentes do abandono animal.

Portanto, a elaboração de um estudo técnico que identifique as áreas de maior incidência de abandono de animais no município de Parnamirim/RN permitirá um direcionamento mais eficiente das políticas públicas, otimizando os recursos e garantindo respostas mais rápidas e efetivas. Sem dúvida, esse estudo subsidiará a criação de legislações de referência para a proteção animal e a normatização dos espaços urbanos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e dos animais.

Por fim, destaca-se o papel fundamental da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMUR) e da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD) na execução e monitoramento das políticas públicas relacionadas ao tema. A atuação conjunta desses órgãos será essencial para garantir a implementação de medidas eficazes que promovam a proteção animal e o bem-estar da comunidade.

Diante do exposto, a indicação proposta reflete o compromisso do poder público municipal com a proteção dos animais e do meio ambiente.

Atenciosamente,

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora
Câmara Municipal de Parnamirim

